



Câmara Municipal de Açailândia

Rua Ceará, nº 662, Centro, Açailândia,

CEP: 65.930-000, CNPJ: 12.143.442/0001-76 - Telefone: 99-93538-1482

E-mail: ascom@cmacailandia.ma.gov.br



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 45/2026

AUTORIZA A CÂMARA DE VEREADORES A CONCEDER TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS SEGUINTE INDICADOS.

Art. 1º. Concede-se o Título de Cidadão Honorário aos Senhores e Senhoras: Jenilton Vasconcelos Barbosa, Regina Sousa Pereira Farias, Heber da Costa Silva, Paulo Lins de Oliveira, Eliane Rosatti, José Oliveira Fernandes, Silvia Carvalho Nascimento e Silva, Daniella Jidão Meneses, José Wilson Maia Patêz, Ageni Lira da Rocha, Marcelo Siqueira Camilo, Gesiel Dal Pont, Leonardo Lourenço de Queiroz, Ivan Cosmo Brito, Cleilson de Sousa Silva, Glauce Mara Lima Malheiros e José Alves.

Parágrafo Único. A honraria concedida será entregue aos homenageados em Sessão Ordinária Solene do Legislativo, convocada para tal fim pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, na Câmara Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão, aos 25 dias do mês de maio de 2026.

FELIBERG MELO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA

SALA DAS SESSÕES, NA CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 25 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2026.

Feliberg Melo de Sousa
Feliberg Melo -



Vereador





Justificativa

JUSTIFICATIVA

A Lei Municipal nº 748, de 18 de abril de 2024, estabelece em seu artigo 1º, inciso I, que "O Município de Açailândia - Maranhão, poderá conceder as seguintes honrarias: I - 'Título de Cidadão Honorário do município de Açailândia/MA. Compete exclusivamente à Câmara Municipal conceder Título de Cidadão Honorário'".

O Art. 2º da referida lei determina que: "O Título de Cidadão Honorário de Açailândia/MA, destina-se a agraciar pessoa não nascida neste Município e que tenha se distinguido por feitos excepcionais em qualquer ramo de atividade, pelo seu extraordinário valor e exemplo como pessoa ou cidadão, pela concessão de benefícios de excepcional relevância ao Município ou por notáveis feitos públicos em prol da comunidade açailandense, maranhense ou brasileira".

Nesses termos, é que a Câmara Municipal de Açailândia emite o presente parecer favorável e concede o TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO a todos os Senhores e Senhoras devidamente citados e discriminados no Art. 1º deste Projeto de Lei, cujas trajetórias exemplares de vida, atuação profissional e dedicação social justificam plenamente o reconhecimento desta Augusta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, na Câmara Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão, aos 25 dias do mês de maio de 2026.

SALA DAS SESSÕES, NA CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 25 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2026.

Feliberg Melo de Sousa
Feliberg Melo - Republicanos

Vereador